



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 17 | Edição nº 1426 | Itapevi, 10 de junho de 2025

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divulgação | PMI

+PROGRESSO

+AÇÃO

Prefeitura de Itapevi conclui
Plano de Metas 2025-2028

ITAPEVI CONCLUI PLANO DE METAS 2025-2028

Foto: Divulgação | PMI



Documento estabelece diretrizes estratégicas para os próximos quatro anos com foco em inclusão, sustentabilidade e inovação

A Prefeitura de Itapevi concluiu na última sexta-feira (6), a elaboração do Plano de Metas 2025-2028, documento que traduz o compromisso da gestão com uma administração participativa, transparente e orientada para resultados. O plano está disponível para consulta pública no link <https://is.gd/69okeX>.

O plano foi construído a partir de uma metodologia técnica integrada aos Planos Municipais já existentes e segue as diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU) e do Programa Cidades Sustentáveis (PCS), vinculando suas ações aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Além de ser um instrumento de planejamento, o Plano de Metas atende à Lei Municipal nº 2.856/2021, que exige a apresentação de metas e estratégias para os quatro anos de mandato, com o objetivo de garantir transparência, eficiência e legalidade à gestão pública, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal.

Eixos temáticos 2025-2028

O Plano de Metas 2025-2028 está estruturado em 15 eixos estratégicos que orientam os projetos e ações do próximo quadriênio: Educa Itapevi, voltado à educação de qualidade e inovação pedagógica; Itapevida, que prioriza uma saúde humanizada e acessível; Desenvolve Itapevi, com foco na geração de empregos e no crescimento econômico; Itapevi Segura, que promove a segurança pública com uso de tecnologia e infraestrutura; Itapevi Preservada, comprometido com a sustentabilidade ambiental e a proteção do patrimônio natural; Causa Animal, que direciona políticas públicas ao bem-estar animal; Itapevi + Lazer, que valoriza a cultura, o esporte e o lazer como instrumentos de transformação social; Itapevi para Todos, que promove inclusão social e acessibilidade; Itapevi Eficiente, voltado à modernização e digitalização da gestão pública; e Itapevi Solidária, que oferece apoio às populações em situação

de vulnerabilidade.

Participação Popular

A Prefeitura reforça que o plano é construído a muitas mãos. Ao abrir canais de diálogo com a população por meio de audiências públicas, o município assegura que as prioridades do cidadão estejam no centro das decisões administrativas. A contribuição da sociedade é essencial para garantir a eficácia das políticas públicas e o sucesso da sua implementação.

Além de cumprir as obrigações legais e constitucionais, o plano representa uma diretriz clara de continuidade, responsabilidade e visão de longo prazo, com metas mensuráveis e ações integradas entre diferentes áreas da gestão. Com esse planejamento estratégico, Itapevi reúne ações para o desenvolvimento urbano, econômico e social, consolidando-se como uma cidade mais moderna, inclusiva, sustentável e participativa.



SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 05 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 96/2018.”

(Autógrafo 040/2025 - Projeto de Lei nº 010/2025 - Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a quantidade de vagas previstas no anexo I - Quadro de Cargos da Lei Complementar 96/2018, referente aos cargos efetivos de Farmacêutico, Monitor de Desenvolvimento Infantil, Técnico em Farmácia e Técnico em Saúde Bucal, que passa vigorar nos seguintes termos:

“ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

(...)

ENSINO MÉDIO COMPLETO						
CARGO PROPOSTO	PERFIL	EXIGÊNCIA	VAGAS	GRUPO	VALOR	JORNADA
(...)		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	-	(...)	450	(...)	(...)	(...)

(...)

ENSINO MÉDIO TÉCNICO						
CARGO PROPOSTO	PERFIL	EXIGÊNCIA	VAGAS	GRUPO	VALOR	JORNADA
(...)		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TÉCNICO EM FARMÁCIA	-	(...)	20	(...)	(...)	(...)
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	-	(...)	20	(...)	(...)	(...)

(...)

ENSINO SUPERIOR						
CARGO PROPOSTO	PERFIL	EXIGÊNCIA	VAGAS	GRUPO	VALOR	JORNADA
(...)		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
FARMACEUTICO	-	(...)	10	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 05 de junho de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de junho de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Decretos

DECRETO Nº 5.974, DE 10 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE 2025 DO CIOESTE NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP.”

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a importância da promoção da igualdade de gênero, da autonomia e empoderamento das mulheres no âmbito regional;

CONSIDERANDO que o CIOESTE, nos termos §1º do art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, integra a Administração Indireta do Município de Itapevi;

CONSIDERANDO o compromisso com o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e realizar a 2ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres de 2025 do CIOESTE, de forma participativa e representativa no município de Itapevi;

CONSIDERANDO as orientações e o Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres - 5ª CNPM, dispostas na Portaria GM /MMULHERES Nº 66, De 25 De Abril De 2025;

DECRETA:

Art. 1º Convoca a 2ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres - 2025 do Consórcio Intermunicipal Da Região Oeste Metropolitana De São Paulo - CIOESTE, a ser realizada dia 25 de junho de 2025, das 8h às 17h, na Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Jardim Itapevi, com o tema: “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, orientada pelo Documento Nacional Norteador das Conferências de Políticas para Mulheres.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres - 2025 instituída pelo CIOESTE, terá por finalidade planejar, coordenar e executar todas as etapas do evento.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres - 2025 instituída pela CIOESTE, é composta pelos seguintes representantes do poder público e da sociedade civil dos municípios consorciados:

I - Poder Público:

- Lígia Evelin Augusta de Oliveira - Município de Itapevi;
- Elisangela Egidio - Município de Itapevi;
- Ana Claudia Victoriano - Município de Barueri (CT de Gênero CIOESTE);
- Dálete Batista de Freitas - Município de São Roque (CT de Gênero CIOESTE);
- Tzvetana Inês Loureiro Tzankova - Município de Jandira (CT de Gênero CIOESTE);
- Débora M. Lapas - Município de Osasco(Coordenadora do CT de Gênero CIOESTE);
- Luciana C. Ribeiro da Silva - Município de Osasco (CT de Gênero CIOESTE);
- Maria Helena Miramontes - Município de Cotia (CT de Gênero CIOESTE);
- Brenda Cantagessi - Diretora de Projetos do CIOESTE.

II - Sociedade Civil:

- Raquel Alves Ferreira - Município de Barueri;
 - Nádia Tiemi Ishida - Município de São Roque;
 - Roseli Lima da Silva - Município de Cotia;
- Art. 4º** Caberá à Comissão Organizadora:
- Elaborar o documento base, o cronograma de trabalho e a programação do evento;
 - Coordenar as ações de mobilização, divulgação e infraestrutura;
 - Definir metodologia, mediadores, grupos de trabalho temáticos e relatoria;
 - Garantir acessibilidade e inclusão;
 - Sistematizar os resultados e elaborar relatório final da



Conferência.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.972/2025 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de junho de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de junho de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.973, DE 04 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS ALÍNEAS “A1”, “C1” E “F” DO INCISO II DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL 5.889, DE 10 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES NOS TERMOS DA LEI Nº 2.642, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.”

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a1”, “c1” e “f” do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal 5.889/2024, a fim de substituir e nomear novos membros suplentes e titular do Conselho Municipal de Esportes, nos termos da Legislação Municipal vigente, que passam vigorar nos seguintes termos.:

“Art. 1º (...)

II - (...)

a1) Suplente: *Darci Leite de Moraes Maffeis - Secretaria de Esportes e Lazer;*

(...)

c1) Suplente: *Fabiane Pinto Santos de Oliveira - Secretaria de Cultura;*

(...)

f) Titular: *Marcos Jose Teixeira Lopes - Câmara Municipal;*

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de junho de 2025

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de junho de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPAEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER TIPO ROLÃO. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmnet.com.br - CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 11/06/2025 até às 09h00min do dia 24/06/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 24/06/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 24/06/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 09/06/2025 - Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA nº 023/2025

Processo SUPRI 0166/2025 - DISPENSA SEM DISPUTA nº 023/2025 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet. - (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.) - A Prefeitura Municipal de Itapevi convida empresas interessadas em fornecer o objeto em epígrafe a apresentarem propostas de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/>. Para participar envie até o dia 13/06/2025 às 17:00 horas o seu orçamento (com validade mínima de 30 (trinta) dias), ou pedido de esclarecimento, para o e-mail da seleção de compras: licitacoes.dispensa@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 06/06/2025.P

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL - Núcleo de Cadastro Mobiliário

Ficam nesta data notificados da decisão do respectivo processo administrativo:

1) CCM 17.884 em nome de **SPUITY MODAS LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo **nº 35077/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

2) CCM 21.576 em nome de **MERCADINHO SANTA BRASIL LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo **nº 39811/2023**, bem como ciência dos débitos pendentes;

3) CCM 11.916 em nome de **ESPOLIO DE ROSA MAURICIO DOS SANTOS**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo **nº 032489/2023**, bem como ciência dos débitos pendentes;

4) CCM 11.814 em nome de **CLEIDE LOURENCO DOS SANTOS**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo **nº 32468/2023**;

5) CCM 11.918 em nome de **EVA MARQUES PEREIRA JUSTINO**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo **nº 77031/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

6) CCM 16.270 em nome de **ASW - PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO A FUNER**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo **nº 64289/2024**;

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025

Processo Supri 156/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA



7) **CCM 35.118** em nome de **MACEDO SERVICOS MEDICOS LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **106898/2024**;

8) **CCM 9.128** em nome de **SAMOEL JOSE DUARTE**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **42220/2025**;

9) **CCM 19.276** em nome de **PANIFICADORA CENTRAL DE ITAPEVI LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **31202/2024**;

10) **CCM 9.038** em nome de **VILSON MACEDO DOS SANTOS**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **42780/2025**;

11) **CCM 10.093** em nome de **ITAJU CONSTRUCOES S/C LTDA ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **41979/2025**;

12) **CCM 24.597** em nome de **ELIEL ROSA FRANÇA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **57345/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

13) **CCM 34.505** em nome de **FABIANA DOS SANTOS BITTENCOURT 25743358800**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **30167/2027**;

14) **CCM 32.609** em nome de **ROGERIO HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **34793/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

15) **CCM 32.235** em nome de **KALLAN CALCADOS LTDA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **15578/2024**; bem como ciência dos débitos pendentes;

16) **CCM 7.592** em nome de **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **42237/2025**;

17) **CCM 16.405** em nome de **ARCO COMERCIO PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **25354/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

18) **CCM 24.099** em nome de **EDVANIA MARIA DA SILVA 31674881827**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **105543/2024**, bem como ciência dos débitos pendentes;

19) **CCM 19.867** em nome de **JOSE NASCIMENTO DA SILVA**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **059143/2023**;

20) **CCM 19.954** em nome de **UANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA ELETRICA-ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal de Ofício supracitada através do processo nº **050810/2023**, bem como ciência dos débitos pendentes;

21) **CCM 43089, CNPJ 60.893.429/0001-87** em nome de **IGREJA PENTECOSTAL ALGO NOVO**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

22) **CCM 43090, CNPJ 60.581.831/0001-26** em nome de **COMUNIDADE EVANGELICA FILADELFIA DE ITAPEVI/SP-MINISTERIO APOSTOLICO**, lançados TFI, TFF e TFA, Artigos 125 I, 135 I e 140 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação no sistema Redesim / empresa fácil;

23) **CCM 43091, CNPJ 21.765.207/0001-27** em nome de **DOUBLEDINTERIORES LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e

135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

24) **CCM 43092, CNPJ 60.478.882/0001-27** em nome de **CENTRAL GAS E AGUA MULTI MARCAS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

25) **CCM 43093, CNPJ 55.051.983/0001-87** em nome de **F J DE ARUJO SANTOS LANCHONETE**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

26) **CCM 43094, CNPJ 60.980.008/0001-93** em nome de **COSTA SERVICOS E LOGISTICA LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

27) **CCM 43095, CNPJ 61.015.967/0001-31** em nome de **YES COFFEE LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

28) **CCM 43096, CNPJ 60.781.896/0001-15** em nome de **SIMPLELIFE MED LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

29) **CCM 43097, CNPJ 52.543.825/0001-56** em nome de **RYVER CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

30) **CCM 43098, CNPJ 05.392.810/0037-65** em nome de **COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO MERIDIONAL DO BRASIL - SICOOB UNICOOB MERIDIONAL**, lançados TFI, TFF e TFA, Artigos 125 I, 135 I e 140 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação no sistema Redesim / empresa fácil;

31) **CCM 43099, CNPJ 34.518.172/0001-73** em nome de **LOIDES APARECIDA BALBINO DE SOUSA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

32) **CCM 43100, CNPJ 60.886.618/0001-22** em nome de **ALMANAQUE COMERCIO DE PRESENTES LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

33) **CCM 43086, CNPJ 60.843.795/0001-21** em nome de **IP DISTRIBUICOES DE COSMETICOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

34) **CCM 43101, CNPJ 60.983.510/0001-58** em nome de **PARDIM DROGARIA LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

35) **CCM 43102, CNPJ 61.010.925/0001-08** em nome de **CS REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição



municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

36) CCM 43103, CNPJ 60.665.138/0001-31 em nome de **ASSOCIACAO ESPORTIVA CLUBE CARDOSO**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

37) CCM 43104, CNPJ 61.035.163/0001-02 em nome de **MANSUR - COBRANCAS E CADASTROS LIMITADA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

38) CCM 430105, CNPJ 31.768.865/0007-11 em nome de **KAMALEAO COLOR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

39) CCM 43106, CNPJ 60.954.165/0001-24 em nome de **KGPS VARIEDADES LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

40) CCM 43107, CNPJ 02.591.442/0003-47 em nome de **STRAWPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

41) CCM 43108, CPF 436.339.158-85 em nome de **ANDRE VINICIUS SOUZA DOS SANTOS**, lançado ISSQN FIXO, Artigo 100 da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

42) CCM 43109, CNPJ 40.404.058/0001-15 em nome de **MARIA JOSE DUARTE**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

43) CCM 43110, CNPJ 49.120.208/0001-33 em nome de **FELIPE LEITE DOS SANTOS**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

44) CCM 43112, CNPJ 61.067.044/0001-23 em nome de **HTR CONSULTORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

45) CCM 43113, CNPJ 61.106.505/0001-20 em nome de **ROSATTI E PAULA SOLUCOES LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

46) CCM 43114, CNPJ 61.146.398/0001-63 em nome de **DISTRIBUIDORA ITAPEVI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

47) CCM 43115, CNPJ 61.085.101/0001-05 em nome de **FERNANDA COSTA DE ALMEIDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

48) CCM 43116, CNPJ 61.081.591/0001-63 em nome de

GT BIKES LOJA LTDA, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

49) CCM 43117, CNPJ 61.105.942/0001-29 em nome de **GLAMOUR CONVITES LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

50) CCM 43118, CNPJ 60.808.189/0001-75 em nome de **TEAINTER EED LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

51) CCM 43119, CNPJ 60.832.446/0001-04 em nome de **NEW STAR COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

52) CCM 43120, CNPJ 61.078.435/0001-43 em nome de **KALEBE DA SILVA GONCALVES**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

53) CCM 43121, CNPJ 60.998.939/0001-19 em nome de **VALE TRANSPORTE E CONCRETO LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

54) CCM 43122, CNPJ 60.742.348/0001-86 em nome de **RODRIGO DA SILVA SANTOS BANHO E TOSA LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

55) CCM 41234, CNPJ 53.136.374/0001-03 em nome de **DISPLAY ELETRONICS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, lançados TFF, Artigo 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração no sistema Redesim / empresa fácil;

56) CCM 29809, CNPJ 27.105.796/0001-01 em nome de **MM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração no sistema Redesim / empresa fácil;

57) CCM 42128, CNPJ 51.950.545/0001-08 em nome de **PIMENTEL E YARID COMERCIO E SERVICOS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração no sistema Redesim / empresa fácil;

58) CCM 34811, CNPJ 37.346.233/0001-50 em nome de **ISAIAS BOAVENTURA DOS SANTOS**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração no sistema Redesim / empresa fácil;

59) CCM 18891, CNPJ 08.179.363/0001-48 em nome de **FRAGA REPRESENTACOES LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração no sistema Redesim / empresa fácil;

60) CCM 29027, CNPJ 24.326.537/0001-04 em nome de **NONATOS DEPOSITO E CONSTRUCOES LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração no



sistema Redesim / empresa fácil;

61) CCM 27586, CNPJ 21.165.805/0001-65 em nome de **LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO COMERCIO E MAO DE OBRA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração no sistema Redesim / empresa fácil;

As taxas podem ser retiradas pelo site itapevi.sp.gov.br, opção EMPRESA/DÉBITOS E CERTIDÕES fornecendo CCM e CNPJ;

Destarte, vem está respeitosamente informar que:

Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/5 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

José Ricardo Francisco dos Santos

Núcleo de Cadastro Mobiliário

Luís Claudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio

.....



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo

TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 200, DE 15 DE MAIO DE 2025.**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY

Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS

Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00200 / 2025 - 15/05/2025						
DATA 28/05/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
16.01.00	3.1.90.00.00	06 122 0017 - 2002	01	00576	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	22.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0014 - 2002	01	00815	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	100.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						122.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
13.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0014 - 2002	01	00052	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	122.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						122.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 201, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNAS - IGD - PAB - PROG. AUXILIO BRASIL – Código de aplicação nº 5000103, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 41.050,00 (quarenta e um mil e cinquenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00201 / 2025 - 16/05/2025						
DATA 28/05/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
16.01.00	3.3.90.00.00	06 122 0017 - 2002	01	00579	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	20.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2002	01	00675	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	30.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	05	00951	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	5.500,00
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2172	01	01299	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.000,00
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2172	95	03486	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	41.050,00
VALOR DO INSTRUMENTO						114.550,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	73.500,00	41.050,00	0,00	0,00	114.550,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
14.01.00	4.4.90.00.00	08 244 0015 - 1001	01	00292	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	6.000,00
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2172	01	00340	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
14.04.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2128	01	00380	CAMPANHAS ASSISTENCIAIS	1.000,00



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00201 / 2025 - 16/05/2025						
DATA 28/05/2025					Pagina 2	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
16.04.00	3.3.90.00.00	06 122 0017 - 2123	01	00595	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO TRANSITO E TRANSPORT	7.000,00
16.04.00	3.3.90.00.00	06 122 0017 - 2123	01	00596	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO TRANSITO E TRANSPORT	7.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2047	01	00724	MATERIAL HOSPITALAR	30.000,00
16.01.00	3.3.90.00.00	06 181 0017 - 2066	01	01190	CORPO DE BOMBEIROS	6.000,00
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2172	01	01465	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
14.01.00	4.4.90.00.00	08 244 0015 - 1002	01	01485	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	6.000,00
14.05.00	3.3.50.00.00	08 241 0015 - 2168	01	02046	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO DO IDOSO	3.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2047	05	02309	MATERIAL HOSPITALAR	5.500,00
VALOR DO INSTRUMENTO						73.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 202, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00202 / 2025 - 16/05/2025						
DATA 28/05/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2002	01	00675	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	60.000,00
11.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0011 - 2002	01	00782	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	60.000,00
11.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0011 - 2002	01	00881	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	80.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						200.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00285	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	200.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						200.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 203, DE 16 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00203 / 2025 - 16/05/2025						
DATA 28/05/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0010 - 1002	01	01586	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	640.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						640.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
10.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0010 - 1036	01	01517	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PASSARELAS	300.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0010 - 1038	01	02551	FINISA - OBRAS DE SANEAMENTO E PAVIMENTACAO	340.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						640.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 204, DE 19 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: DEPOSITOS JUDICIAS - EXECUCAO FISCAL – Código de aplicação nº 1000001, Fonte de Recursos nº 03, no valor de R\$ 1.905.867,75 (um milhão, novecentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: DEPOSITOS JUDICIAS - EXECUCAO FISCAL – Código de aplicação nº 1000001, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 200.132,25 (duzentos mil, cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00204 / 2025 - 19/05/2025						
DATA 28/05/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
05.01.00	3.1.90.00.00	28 846 0008 - 0003	93	03531	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	200.132,25
05.01.00	3.1.90.00.00	28 846 0008 - 0003	03	03532	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	334.147,45
05.01.00	3.3.90.00.00	28 846 0008 - 0003	03	03533	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	1.571.720,30
VALOR DO INSTRUMENTO						2.106.000,00
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADAÇAO	ANULAÇAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
1.905.867,75	0,00	200.132,25	0,00	0,00	2.106.000,00	
VALOR DO INSTRUMENTO						0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 205, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS . PAP - EMENDA 27970001 BRUNA FURLAN COHAB – Código de aplicação nº 8000073, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 1.783.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00205 / 2025 - 19/05/2025						
DATA 28/05/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0014 - 1002	05	03534	CONSTRUÇOES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	1.783.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						1.783.000,00
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
1.783.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.783.000,00	
VALOR DO INSTRUMENTO						0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 206, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00206 / 2025 - 19/05/2025						
DATA 28/05/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2069	01	03104	ILUMINACAO URBANA	250.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						250.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00285	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	250.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 207, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,01 (duzentos e trinta mil reais e um centavo) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00207 / 2025 - 19/05/2025						
DATA 28/05/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	4.4.90.00.00	17 512 0010 - 1004	97	03443	DESASSOREAMENTO DE RIOS E CORREGOS	230.000,01
VALOR DO INSTRUMENTO						230.000,01

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	230.000,01	0,00	0,00	0,00	230.000,01	
CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL			FONTE	DESPESA
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
13.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0014 - 1002	97	03388	CONSTRUÇOES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	230.000,01
VALOR DO INSTRUMENTO						230.000,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 208, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.383.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00208 / 2025 - 22/05/2025						
DATA 28/05/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0010 - 1002	01	00275	CONSTRUÇOES, AMPLIAÇOES E REFORMAS	2.383.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						2.383.000,00
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	2.383.000,00	0,00	0,00	0,00	2.383.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
11.02.00	4.4.90.00.00	12 361 0011 - 1002	01	00384	CONSTRUÇOES, AMPLIAÇOES E REFORMAS	500.000,00
11.02.00	4.4.90.00.00	12 361 0011 - 1035	01	01481	ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	500.000,00
20.02.00	4.4.90.00.00	16 482 0019 - 1022	01	02194	CONSTRUCAO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	1.383.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						2.383.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 209, DE 23 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 214.011,61 (duzentos e quatorze mil e onze reais e sessenta e um centavos) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00209 / 2025 - 23/05/2025						
DATA 28/05/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	4.4.90.00.00	17 512 0010 - 1004	97	03443	DESASSOREAMENTO DE RIOS E CORREGOS	214.011,61
VALOR DO INSTRUMENTO						214.011,61

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	214.011,61	0,00	0,00	0,00	214.011,61	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
13.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0014 - 1002	97	03388	CONSTRUÇOES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	214.011,61
VALOR DO INSTRUMENTO						214.011,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 210, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 793.200,00 (setecentos e noventa e três mil e duzentos reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00210 / 2025 - 26/05/2025						
DATA 02/06/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
05.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0008 - 2002	01	01208	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	793.200,00
VALOR DO INSTRUMENTO						793.200,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	793.200,00	0,00	0,00	0,00	793.200,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
05.01.00	3.3.90.00.00	04 129 0008 - 2184	01	03359	MEDIDAS DE RECUPERACAO DA DIVIDA ATIVA	793.200,00
VALOR DO INSTRUMENTO						793.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 211, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS-PAP-10864334000123011/2023 EQ.SAUDE JD BRIQUET – Código de aplicação nº 3000173, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

II – Receita denominada: FNS-PAP-10864334000123013/2023 EQ.SAUDE VILA GIOIA – Código de aplicação nº 3000174, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

III – Receita denominada: FNS INVEST. PAB - EMENDA 41190001-MARIA ROSAS – Código de aplicação nº 8000046, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

IV – Receita denominada: FNS INVEST. PAB - EMENDA 41300003-SAMIA BOMFIM – Código de aplicação nº 8000043, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais);

V – Receita denominada: FNS INVEST. PAB-EMENDA 39080008-ALEXANDRE PADILHA – Código de aplicação nº 8000044, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

VI – Receita denominada: FNS INVEST. MAC - EMENDA 27970002 - BRUNA FURLAN – Código de aplicação nº 8000050, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00211 / 2025 - 27/05/2025						
DATA 02/06/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0014 - 1001	95	03442	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	508.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0014 - 1001	95	03479	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	55.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0014 - 1001	95	03480	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	27.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0014 - 1001	95	03481	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	11.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0014 - 1001	95	03482	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	22.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0014 - 1001	95	03540	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	245.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						868.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	868.000,00	0,00	0,00	868.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 212, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00212 / 2025 - 27/05/2025						
DATA 02/06/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
11.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0011 - 2002	01	00399	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	200.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						200.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
11.02.00	3.3.90.00.00	12 361 0011 - 2002	01	00683	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	200.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 213, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00213 / 2025 - 27/05/2025						
DATA 02/06/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
12.01.00	3.3.90.00.00	27 813 0013 - 2002	01	00262	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	15.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						15.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
12.01.00	4.4.90.00.00	27 812 0013 - 1043	01	00255	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E PROJETO	15.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 214, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS INVEST. MAC - EMENDA 27970002 - BRUNA FURLAN – Código de aplicação nº 8000050, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00214 / 2025 - 27/05/2025						
DATA 02/06/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0014 - 1001	95	03442	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	143.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						143.000,00
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00	
VALOR DO INSTRUMENTO						0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 215, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00215 / 2025 - 27/05/2025						
DATA 09/06/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0010 - 1002	97	03408	CONSTRUÇOES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	271.500,00
VALOR DO INSTRUMENTO						271.500,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	271.500,00	0,00	0,00	0,00	271.500,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
13.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0014 - 1002	97	03388	CONSTRUÇOES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS	271.500,00
VALOR DO INSTRUMENTO						271.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 216, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de maio de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00216 / 2025 - 30/05/2025						
DATA 09/06/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
16.04.00	3.3.90.00.00	06 122 0017 - 2123	01	00594	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO TRANSITO E TRANSPORT	28.700,00
VALOR DO INSTRUMENTO						28.700,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	28.700,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
16.02.00	4.4.90.00.00	06 181 0017 - 1001	01	00557	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	4.980,00
16.01.00	4.4.90.00.00	06 181 0017 - 1002	01	00570	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	4.990,00
16.03.00	4.4.90.00.00	06 181 0017 - 1002	01	00572	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	490,00
16.04.00	3.3.90.00.00	06 122 0017 - 2123	01	00595	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO TRANSITO E TRANSPORT	1.000,00
16.04.00	3.3.90.00.00	06 122 0017 - 2123	01	00596	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO TRANSITO E TRANSPORT	2.780,00
16.03.00	4.4.90.00.00	06 181 0017 - 1001	01	00662	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	490,00
16.01.00	4.4.90.00.00	06 122 0017 - 1001	01	00980	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	4.990,00



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00216 / 2025 - 30/05/2025						
DATA 09/06/2025					Pagina 2	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
16.04.00	4.4.90.00.00	06 181 0017 - 1001	01	00984	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	490,00
16.01.00	4.4.90.00.00	06 181 0017 - 2066	01	01189	CORPO DE BOMBEIROS	1.490,00
16.04.00	3.3.90.00.00	06 122 0017 - 2123	01	03455	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO TRANSITO E TRANSPORT	7.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						28.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 217, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, as dotações apontadas no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I - Receita denominada: FNS - INCREMENTO MAC-APOIO MANUT. UNIDADES SAUDE – Código de aplicação nº 3020009, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 14.168,00 (quatorze mil, cento e sessenta e oito reais);

II - Receita denominada: FNS - MAC - INCREMENTO ASS. FIN. EMER. CUSTEIO MAC – Código de aplicação nº 3020013, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 10.848,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais);

III - Receita denominada: FNS - MAC - INCREM.ASS.FIN.EMER. OUTRAS DOTACOES – Código de aplicação nº 3020014, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 10.815,00 (dez mil, oitocentos e quinze reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de junho de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00217 / 2025 - 02/06/2025						
DATA 09/06/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
18.01.00	3.3.90.00.00	13 392 0012 - 2002	01	00556	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	49.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	04 131 0001 - 2071	01	00986	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	82.700,00
14.05.00	3.3.90.00.00	08 241 0015 - 2168	01	01459	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO DO IDOSO	28.900,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	95	03543	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	14.168,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	95	03544	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	10.848,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	95	03545	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	10.815,00
VALOR DO INSTRUMENTO						196.931,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	161.100,00	35.831,00	0,00	0,00	196.931,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.01.00	4.4.90.00.00	04 122 0001 - 1001	01	00001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	9.999,99
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0001 - 2002	01	00038	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	36.100,11



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
14.01.00	4.4.90.00.00	08 244 0015 - 1001	01	00292	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	999,99
14.04.00	4.4.90.00.00	08 244 0015 - 1001	01	00293	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	499,99
18.01.00	4.4.90.00.00	13 391 0012 - 1002	01	00544	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	499,99
18.01.00	3.3.90.00.00	13 392 0012 - 2032	01	00555	EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	26.610,00
18.01.00	4.4.90.00.00	13 392 0012 - 1001	01	00664	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	19.999,99
02.01.00	4.4.90.00.00	04 122 0001 - 1002	01	00989	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	499,99
14.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2059	01	01081	BOM PRATO	4.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2098	01	01198	ACESSUAS TRABALHO	7.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	13 392 0012 - 2032	01	01370	EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	15.000,00
14.05.00	4.4.90.00.00	08 241 0015 - 1001	01	01461	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	499,99
14.01.00	4.4.90.00.00	08 244 0015 - 1002	01	01485	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	1.499,99
14.02.00	4.4.90.00.00	08 243 0015 - 1001	01	01487	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	499,99
18.01.00	4.4.90.00.00	13 392 0012 - 1037	01	01520	REFORMA E IMPLANTACAO DO TEATRO MUNICIPAL	14.999,99
14.03.00	4.4.90.00.00	08 244 0015 - 1001	01	01721	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	999,99
18.01.00	3.3.90.00.00	13 392 0012 - 2117	01	02022	CIRCO ESCOLA	5.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	13 392 0012 - 2118	01	02027	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, DESPORTIVAS E	2.500,00
14.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2002	01	02450	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	6.390,00
18.01.00	3.3.90.00.00	13 392 0012 - 2185	01	03360	CONCURSOS CULTURAIS	2.500,00
18.01.00	3.3.90.00.00	13 392 0012 - 2185	01	03361	CONCURSOS CULTURAIS	5.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						161.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 218, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de junho de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00218 / 2025 - 02/06/2025						
DATA 09/06/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2002	01	00046	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	84.700,00
VALOR DO INSTRUMENTO						84.700,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	84.700,00	0,00	0,00	0,00	84.700,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0014 - 2002	01	00032	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	24.700,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0014 - 2002	01	00036	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	5.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2002	01	00048	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	15.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2002	01	00051	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	10.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2050	01	00147	SAUDE OPTAMOLOGICA	5.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2038	01	00838	CENTRO DE HEMODIALISE	2.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2132	01	02080	INTERNACAO JUDICIAL	5.000,00



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00218 / 2025 - 02/06/2025						
DATA 09/06/2025					Pagina 2	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2131	01	02952	CENTRO DE EQUOTERAPIA	18.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						84.700,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 219, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de junho de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00219 / 2025 - 02/06/2025						
DATA 09/06/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
05.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0008 - 2002	01	00183	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	200.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						200.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0023 - 2002	01	00248	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	50.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00285	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	120.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0023 - 2002	01	02185	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	30.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 220, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de junho de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00220 / 2025 - 03/06/2025						
DATA 09/06/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
11.02.00	3.3.90.00.00	12 366 0011 - 2025	01	00487	UNIFORMES ESCOLARES	1.000,00
11.02.00	3.3.90.00.00	12 367 0011 - 2025	01	00488	UNIFORMES ESCOLARES	66.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						67.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
11.02.00	3.3.90.00.00	12 361 0011 - 2025	01	00484	UNIFORMES ESCOLARES	67.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						67.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11)4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 221, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.411, de 29 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 506.030,00 (quinhentos e seis mil e trinta reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de junho de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Itapevi						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00221 / 2025 - 04/06/2025						
DATA 09/06/2025					Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
11.02.00	3.3.90.00.00	12 362 0011 - 2091	01	01098	MARATONA DO ENEM	68.070,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0008 - 2095	01	01124	TARIFAS BANCARIAS E CONGENERES.	437.960,00
VALOR DO INSTRUMENTO						506.030,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	506.030,00	0,00	0,00	0,00	506.030,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
11.02.00	4.4.90.00.00	12 365 0011 - 1035	01	01483	ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	68.070,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 129 0008 - 2184	01	03359	MEDIDAS DE RECUPERACAO DA DIVIDA ATIVA	437.960,00
VALOR DO INSTRUMENTO						506.030,00

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA****Atos Oficiais****Outros atos oficiais**

P.M. Itapevi - Termo de Colaboração nº001/2022 - 5º Aditamento (Lei 13.019/2014) - Objeto: gestão do serviço de acolhimento noturno para pessoa em situação de rua, cuja finalidade é promover apoio e proteção à população em situação de rua, em cumprimento às normativas da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais para serviços de Proteção Social Especial, com oferta de acolhimento institucional em regime de pernoite para adultos em situação de rua na cidade de Itapevi, o valor anual de R\$ 1.384.779,56 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para execução da parceria, conforme plano de trabalho, que faz parte do instrumento - OSC Parceira: Comunidade Kolping Cristo Rei - CNPJ. 56.338.825/0001- Vigência: 01.06.2025 a 31.12.2027 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

.....



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Página: 3



Ata - Reunião Extraordinária CMAS nº 009/2025

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma presencial, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Escolástica Chaluppe, 154 - 2º andar, sala de reuniões - Centro - Itapevi-SP. Dando início à reunião Extraordinária, a Sra. Tathiane Delminda Fraga da Silva - Presidenta do CMAS, realizou os cumprimentos de praxe, em seguida indicou a pauta a ser deliberada, tratando -se da Prestação de contas dos Recursos De Cofinanciamento Estadual recebidos em 2024. Em seguida, passou a palavra à Secretária do CMAS Celia Regina Segala, que colocou a disposição dos presentes cópia impressa do Demonstrativo Físico - Financeiro. Posteriormente informou que a Prestação de Contas 2024 do Recurso Estadual - FEAS, foi destinado da seguinte forma: Serviço de Proteção Básica; a Reprogramação da Proteção Básica; Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade; Reprogramação de Proteção Social de Média Complexidade; Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Reprogramação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Benefícios Eventuais; Reprogramação de Benefícios Eventuais; Programas e Projetos. E aduziu que os extratos bancários das contas utilizadas para movimentação destes recursos, foram encaminhados pela Gestão ao E-mail do CMAS, podendo ser consultados a qualquer tempo por todos os membros. O colegiado avaliou cada etapa do Demonstrativo Financeiro, conforme a destinação, o recurso disponibilizado, o resultado de aplicações financeiras, os valores executados, valores passíveis de reprogramação, os valores devolvidos. Foi realizada a avaliação da Prestação de Contas FEAS - Exercício 2024, de forma ampla e participativa, por fim a **Prestação de Contas do Exercício 2024 foi aprovada sem ressalvas**. A presidente do CMAS encerrou a reunião agradecendo a participação de todos. Participaram desta reunião de forma presencial, Ana Cristina Pires Coelho - APAE, Lucimara Araujo Bender, Fernanda Macedo - Associação Paula Elizabete, Thatiane Delminda Fraga da Silva - Secretaria da Fazenda e Patrimônio, Luiz Carlos Delgado Aguiar - Kolping Cristo Rei, Ricardo Saliba Urbano - Secretaria Municipal de Educação, Claudiney Yamaguti - Secretaria Municipal de Saúde, Diane Lopes da Silva - Instituto Caçau Show, eu Célia Regina Segala, Redigi a presente Ata.


Tathiane Delminda

Presidente do CMAS



Ata - Reunião Extraordinária CMAS nº 010/2025

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se os membros representantes da Comissão organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, Tathyane Delminda Fraga, e Lucimara Araujo Bender, e os Chefes de Equipamentos dos Territórios - Cras, Creas, Creas Pop, e CCI, de forma presencial, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Rua, Escolástica Chaluppe, nº154, na sala de reuniões, segundo andar, centro de Itapevi. A reunião foi iniciada pela representante da Comissão Organizadora e presidente do CMAS, a Sra. Tathyane Delminda F. Silva, que explanou sobre a necessidade de alinhar a Pré Conferência que se dará nos Territórios representados pelos Cras, Creas, Creas Pop e CCI. Em seguida, passou a palavra à Secretária Executiva do CMAS Celia Regina Segala, que entregou um impresso com as informações necessárias a fim de elucidar sobre o Tema, e facilitar a compreensão e divisão dos eixos por equipamento. E dando seguimento esclareceu sobre o tema e os eixos da Conferência - 20 Anos do Suas - Eixos - 1: Universalização do SUAS Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades. Eixo 2: Aperfeiçoamento contínuo do Suas Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional. Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais, Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social SUAS. Eixo 4: Gestão Democrática, Informação no SUAS, e Comunicação Transparente, Fortalecimento à Participação Social no SUAS. Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS. Então foi aberto espaço para que fosse definido entre os responsáveis dos equipamentos, a divisão dos Eixos de discussão para a Pré Conferência. Sendo assim, por livre escolha ficou definido da seguinte maneira: Eixo 1 - Creas e Creas Pop, Eixo 2 - Maristela, Eixo 3 - Aurora, Eixo 4 - Amador Bueno, Eixo 5 - Cras Cardoso e CCI. Não havendo mais pautas, a reunião foi encerrada pela presidente e membro da Comissão Organizadora, Tathyane Delminda F. Silva, que agradeceu a presença de todos. Participaram desta reunião de forma Presencial: Tathyane Delminda F. Silva - Secretária da Fazenda e Patrimônio; Letícia Ferreira Vidal, Camila Marques Verissimo, Solange Aparecida Santiago, Adriana Neves de A. Silva - SDS; Daniela Gomes Bezerra - Cras Engenheiro Cardoso; Ialda Cavalcante - Creas Pop; Daniele Lima de Souza - Cras Amador Bueno; Sheila Moreira Nunes - CCI; Valdirene P. Silva - Cras Maristela; Suellen Vitória Lourenço - Cras Aurora; Lucimara Araujo Bender - Associação Paula Elizabete; Thamires Santos - Creas, Eu, Célia Regina Segala, Secretária Executiva, redigi a presente ata.

Tathyane Delminda F. Silva

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Comunicados**

A Secretaria Municipal de Educação informa que as Unidades Escolares que tenham interesse em participar do **Prêmio Escola de Excelência para a Educação Infantil** com um número total ou parcial de turmas e funcionários envolvidos, deverão encaminhar o projeto, juntamente com uma ata com o nome dos funcionários envolvidos no projeto e a ciência de todos, através do email escolas.excelencia@edu.itapevi.sp.gov.br.

Informamos que as Escolas que já haviam enviado o Projeto, deverão realizá-lo novamente anexando a ata solicitada.

Ficando alterado o Anexo I, da Resolução SME nº 04/2025, publicada no Diário Oficial Edição nº 1411, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

I- **De 10 a 18 de junho** do corrente ano - envio dos Projetos à Comissão de Análise para Homologação do Projeto da Escola, através do e-mail escolas.excelencia@edu.itapevi.sp.gov.br;

II- **De 23 a 27 de junho** do corrente ano - divulgação pela Secretaria Municipal dos Projetos Homologados;

III- **De 30 de junho a 28 de novembro** do corrente ano - desenvolvimento do Projeto e construção do Portfólio Digital;

IV- **De 30 de junho à 31 de outubro** - acompanhamento dos Projetos das escolas pela Comissão de análise de projetos através de visitas pontuais, previamente informadas através de cronograma publicado;

V- **De 10 a 14 de novembro** - culminância a ser apresentada para a Comissão de análise;

VI- **De 17 a 28 de novembro** do corrente ano - entrega do portfólio digital do Projeto da Escola pela Comissão após o período de acompanhamento "in loco", através do e-mail escolas.excelencia@edu.itapevi.sp.gov.br;

VII- **De 01 a 12 de dezembro** do corrente ano - análise do portfólio digital do Projeto da Escola pela Comissão após o período de acompanhamento "in loco";

Atenciosamente,

Profª [Mariana Bonfim de Sousa](#)

Secretária Adjunta Municipal de Educação

.....



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL SME nº 06 DE 09 DE JUNHO DE 2025

REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA PARA ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM E GESTOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA ATUAREM NO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 06/2025, com a abertura das inscrições para os docentes integrantes do Programa Municipal de Educação Integral do Município de Itapevi, interessados em participar do Processo Seletivo referente às funções de Confiança do Programa Municipal de Educação Integral, de acordo com a Resolução de Nº 10 publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi em 06 de Setembro de 2024, Ano 16 - Edição Nº 1321.

I – Das Condições

Para concorrer no Processo Seletivo na função de confiança de **ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM** das Escolas em Tempo Integral, o candidato deverá atender às seguintes condições:

1. Ser servidor efetivo do quadro do magistério estando há pelo menos um (01) ano ininterrupto no efetivo exercício do Programa Municipal de Educação Integral de Itapevi;
2. Estar em efetivo exercício como Professor de Educação Básica I, com no mínimo dois (02) anos de experiência em salas do Ensino Fundamental, ministrando aulas da Base Nacional Comum Curricular;
3. Ter conhecimento e habilidades no sistema de escrita alfabético, análise dos níveis de proficiência e leitura de indicadores;
4. Ter sua postura ancorada na Liderança Servidora;
5. Ter um bom relacionamento interpessoal;
6. Ser assíduo;
7. Ser proativo;
8. Ser organizado, aplicado e ter responsabilidade com os prazos;
9. Ter disponibilidade de tempo, datas e horários;
10. Estar disposto a atender a todas as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

Para concorrer no Processo Seletivo na função de confiança de **GESTOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL** das Escolas em Tempo Integral, o candidato deverá atender às seguintes condições:

1. Ser servidor efetivo do quadro do magistério estando há pelo menos três (03) anos ininterruptos no efetivo exercício do Programa Municipal de Educação Integral de Itapevi;
2. Ter conhecimento e habilidades em formulários, planilhas e suas fórmulas, drive, criação e leitura de indicadores;
3. Ter propriedade na manutenção dos Instrumentos da Tecnologia de Gestão: Plano de Ação, Programa de Ação, Agenda Bimestral, Guias de Ensino e Aprendizagem e Planilha de Acompanhamento Quinzenal;
4. Estar apropriado do Modelo de Gestão com suas Premissas, Princípios, Conceitos, Práticas, Instrumentos e Ferramentas;
5. Estar apropriado do Modelo Pedagógico com seus Eixos Formativos, Princípios Educativos, Práticas Educativas e Metodologias de Êxito;
6. Possuir perfil formador, com habilidade para elaborar material formativo e conduzir formações com destreza;
7. Ter habilidade em elaborar relatórios imediatos;
8. Ter bom relacionamento interpessoal;
9. Ser organizado, aplicado e ter responsabilidade com os prazos;
10. Ter disponibilidade de tempo, datas e horários;
11. Ser assíduo;
12. Ser proativo;
13. Estar disposto a atender a todas as solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
14. Ter postura ancorada no Princípio da Liderança Servidora.

II – Das Inscrições

As inscrições para participar do Processo Seletivo serão online e o docente interessado deverá:

1. Inscrever-se nos dias específicos para a função de confiança almejada, conforme quadro abaixo, através de Formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/H43AfdQ1ZX8ZyTeS6>

Função Pretendida	Data de Inscrição	Horário
Articulador de Aprendizagem	11/06/2025 a 16/06/2025	das 00h do dia 11/06/2025
Gestor de Tecnologia Educacional		às 12h do dia 16/06/2025

2. Preencher todos os campos do formulário de inscrição;
 - a) Preencher o Termo de Compromisso que consta no Formulário;
 - b) As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo os responsáveis pelo Processo Seletivo e Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta;
 - c) É permitida a inscrição do candidato para os dois cargos, desde que esteja de acordo com os requisitos exigidos para o cargo almejado e todos os itens deste edital.

III – Das vagas

FUNÇÕES	QUANTIDADE
ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM	1
GESTOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	1

A quantidade de vagas para a função de Articulador de Aprendizagem está sujeita a alteração de acordo com a necessidade.

IV – Do Processo de Seleção

O Processo Seletivo se destina ao provimento de vagas para Função de Confiança existentes no Programa Municipal de Educação Integral;

1. Para a função de **Articulador de Aprendizagem** o Processo Seletivo se dará por meio de:
 - Prova Dissertativa com 10 questões, totalizando 10,0 (dez) pontos;
 - Duração de 2 (duas) horas para realização da prova;
 - Nota de corte é igual a 6,0 (seis) pontos.
2. Para a função de **Gestor de Tecnologia Educacional** o Processo Seletivo se dará por meio de:
 - Prova Dissertativa com 4 questões, totalizando 2,0 (dois) pontos;
 - Prova Prática: Análise de Google Planilha com 4 (quatro) atividades, totalizando 4,0 (quatro) pontos;
 - Apresentação do tema: Liderança Servidora, totalizando 4,0 (quatro) pontos;
 - A Prova Prática e Dissertativa será realizada no mesmo dia, com duração total de 3 (três) horas;
 - A apresentação acontecerá conforme cronograma previsto neste Edital, com agendamento realizado pela Equipe Gestora do Programa definindo data e horário para cada candidato, e terá a duração de 20 minutos sem a possibilidade de extensão de tempo.
 - As etapas são somativas entre si, totalizando 10,0 (dez) pontos, com nota de corte igual a 8,0 (oito) pontos.
3. Todos os candidatos deverão trazer seus Chromebooks para realização das provas;

V – Da Divulgação dos Resultados

1. A relação dos candidatos aprovados para atuar nas funções de Confiança do Programa Municipal de Educação Integral, será publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi, ao final do processo.

VI – Do cronograma

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Inscrição dos candidatos através do link : https://forms.gle/H43AfdQ1ZX8ZyTeS6	Das 00h de 11/06/2025 (quarta-feira) até às 12h de 16/06/2025 (segunda-feira), para as funções de Articulador de Aprendizagem e Gestor de Tecnologia Educacional
Publicação dos inscritos	17/06/2025 (terça-feira)
Prova Dissertativa	28/06/2025 (sábado) - Articulador de Aprendizagem
Prova Dissertativa e Prova Prática	28/06/2025 (sábado) - Gestor de Tecnologia Educacional
Apresentação do tema, para a função de Gestor de Tecnologia Educacional	01/07/2025 (terça-feira) 02/07/2025 (quarta-feira)
Resultado do Processo Seletivo	04/07/2025 (sexta-feira)
Apresentação de recurso do Processo Seletivo através do email: tempo.integral@edu.itapevi.sp.gov.br	Das 00h de 05/07/2025 (sábado) até às 12h do dia 07/07/2025 (segunda-feira)
Publicação do Resultado Final dos Classificados e resposta aos recursos;	08/07/2025 (terça-feira)

VII – Do Desempate

Para desempate na classificação dos inscritos serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridade:

1. Possuir maior tempo de efetivo exercício no Programa Municipal de Educação Integral;
2. Obter maior idade até o encerramento das inscrições deste Processo Seletivo;
3. Obter maior quantidade de filhos menores de 18 anos;

VIII – Dos Recursos

1. Cabe ao candidato direito a recurso, conforme cronograma acima, a ser interposto através do e-mail: tempo.integral@edu.itapevi.sp.gov.br
2. Deverá ser feito em formulário próprio, conforme Anexo II deste Edital, e encaminhado para o e-mail: tempo.integral@edu.itapevi.sp.gov.br

IX - Disposições Finais

1. A atribuição das funções será realizada pela Equipe Gestora do Programa Municipal de Educação Integral mediante a aprovação do Secretário da pasta.
2. A designação do candidato classificado para fazer parte do quadro de cargos em função de confiança será definida pelo Secretário da pasta.
3. A análise de perfil será realizada através da Avaliação de Recomendação feita pela chefia imediata e caso o candidato possua registros que desabonem a sua conduta sua classificação será analisada pelo Secretário da pasta, impactando no resultado final;



4. O docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades ou não for assíduo perderá em qualquer tempo a designação, retornando para uma das classes das Unidades de Tempo Integral;
5. O profissional classificado para a função de Gestor de Tecnologia Educacional irá atuar na Secretaria Municipal de Educação, fazendo parte da Equipe Gestora do Programa Municipal de Educação Integral;
6. O profissional classificado para Articulador de Aprendizagem trabalhará na Unidade Escolar que estiver disponível;
7. Não é permitida a desistência durante o ano letivo. Caso o profissional tenha a intenção de desistir deverá aguardar o término do ano.
8. Os candidatos aprovados para Articulador de Aprendizagem ficarão em cadastro reserva para posterior chamamento de acordo com a necessidade, sendo considerado como desistência do Processo Seletivo caso não aceite a unidade ofertada;
9. Os chromebooks serão configurados para bloqueio de acesso aos navegadores de busca, antes do início da prova, sendo vedado a consulta a materiais pessoais e de pesquisa durante as etapas do Processo Seletivo;
10. Em caso de ausência de conectividade à Internet, os candidatos irão realizar a prova dissertativa em formulário impresso e a prova prática será reagendada;
11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da pasta.

XI – Referências Bibliográficas

1. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.
2. **DIRETRIZES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE ITAPEVI.** Itapevi: Secretaria de Educação publicado em Diário Oficial do município de Itapevi - 19/11/2024 - Ano 16 - Edição no 1346 - pág.79-160.

Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO - ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM

	Quantidade	Pontuação
Prova Dissertativa	10 questões	10,0
Total	-	10,0

TABELA DE PONTUAÇÃO - GESTOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

	Quantidade	Pontuação
Prova Dissertativa	4 questões	2,0
Prova Prática	4 atividades	4,0
Apresentação Do Tema “ Liderança Servidora”	20 minutos	4,0
Total		10,0

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Saúde***Conselho Municipal de Saúde Itapevi*

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | SP | CEP: 06693-07
Tel.: (11) 4143-8499 | cms@itapevi.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, torna público:

Haverá reunião ordinária do CMS.

Dia: 12/06/2025

Horário: 14:00 Horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Itapevi

Rua: Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, nº80

JD. Nova Itapevi/SP

Reinaldo de Araujo Medeiros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

Conselhos Municipais

Conselho da Pessoa com Deficiência - CMDPD



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ata n. 03 de 2025

Data: 05 de Junho de 2025

Horário: Início às 16h15

Local: Secretaria de Cultura - Prefeitura de Itapevi

Abertura

A reunião foi iniciada às 16h23 por Renata, que realizou a leitura da pauta

Pauta

Temos aqui as pautas, foram enviadas lá no grupo.

Informações sobre o curso oferecido pela Secretaria no dia 5/8 e 12, 15 de maio:

O curso foi ministrado por um particular, não foi ministrado aqui na Secretaria. Caso alguém mais tenha interesse, ou alguém que vocês conheçam, a gente pode verificar com ela para dar novamente, mas não é uma administração vinculada diretamente à Secretaria. Se há necessidade de ofertar novamente esse curso, acredito que para ela não terá problema nenhum e pode ser feito novamente. Ela precisa de um número mínimo de participantes, se não me engano, 15 ou 20 pessoas. Se houver mais interessados, tragam para nós, apresentamos para ela e tentamos articular nova turma, pois de fato o curso é muito bom.

Esclarecimentos sobre edital de ponto de cultura:

Esse ponto já foi abordado na última reunião. Já houve denúncia no Ministério Público e nós já respondemos. Entendo que está esclarecido. Se as denúncias feitas não foram suficientes, podemos seguir com aquilo que soma para a cultura municipal. Sr. Jorge Naldo informou que irá pegar este documento com o que ele considera irregularidades, e encaminhar à senhora Presidente e protocolar junto ao Ministério da Cultura.

Informações sobre consultas públicas do ciclo II da Aldir Blanc:

As consultas públicas ocorrem conforme análise do setor. As reuniões por eixo são eficientes e permitem voto em cada eixo. Cabe à Secretaria conduzir o processo. As consultas estão em andamento. Sobre o artesanato, gastronomia, moda e outros, criaremos data de consulta para incluir a economia criativa. Podemos republicar antes da reunião hip-hop. Na sexta-feira, informaremos a nova data para ouvir a economia criativa, abrangendo todos.

Definição de data para eleição dos membros da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural:



Primeiro é necessário elaborar o regimento interno, que deve prever regras e calendário. Após isso, será possível agendar a nova eleição. O regimento foi deixado na Secretaria e compartilhado com todos os conselheiros para participação ampla. Encaminhamos à Secretaria de Justiça, que solicitou alterações. Como o secretário adjunto Pedro Bonome, advogado, está agora na equipe, ele revisou o regimento com as adequações solicitadas. Disponibilizaremos novamente no grupo para análise de todos. Cada um deve apresentar suas observações até quinta-feira da próxima semana, para consolidarmos o documento com a participação de todos. Se não houver retorno, o regimento será apresentado na próxima reunião com o secretário adjunto.

Informações sobre o ciclo dois da Aldir Blanc (continuação):

A partir do próximo ano, o pagamento será diretamente na conta do Fundo. As consultas públicas envolvem representantes máximos de cada categoria, para finalizar a questão dos valores. A economia criativa envolve diversos eixos. Qualquer atividade artística que gere renda dentro de um território pode ser classificada como economia criativa. Por exemplo: festival de gastronomia, projetos de teatro, oficinas, entre outros.

Sobre a nova composição do Conselho:

A presidência permanece com Sandra, e o secretário executivo passa a ser o secretário adjunto Pedro Bonome, advogado, conforme o decreto que rege o Conselho. Não haverá eleição, pois é atribuição da presidência indicar o secretário executivo. Para a composição do Conselho foi definido nova votação, e será encaminhado memorando para os representantes do Setor Público.

O grupo de WhatsApp do Conselho

Será reestruturado, com informações e dúvidas sendo encaminhadas diretamente à presidência ou ao secretário.

Discussão sobre divisão de recursos e projetos:

A divisão igualitária de recursos pelos artistas já foi discutida. A proposta está sendo desenhada com base nas decisões dos próprios artistas.

Representante	Nome	Assinatura 18/06
Secretaria de Cultura	Renata dos Santos Simões	
Secretaria de Cultura - Representante	Sandra Mendes	
Secretaria de Esportes e Lazer (Titular)	Wallace Luiz Barbosa Ribeiro	
Secretaria de Esportes e Lazer (Suplente)	Ronaldo Pereira Lopes	
Secretaria de Educação (Titular)	Paulo Aparecido dos Santos	



Secretaria de Educação (Titular)	Paulo Aparecido dos Santos	
Secretaria de Educação (Suplente)	Maria Luiza Sobreira de Oliveira	
Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal (Titular)	Carmem José Maria	
Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal (Suplente)	Iranildes de Jesus Gabriel	
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Titular)	Jorge Naldo Pereira	
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Suplente)	Vinicius Moreli Silveira	
Departamento de Comunicação (Titular)	William Ambar de Novaes	
Departamento de Comunicação (Suplente)	Gisele Lozano Garcia	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Titular)	Guilherme Kevin Arruda de Almeida	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Suplente)	Rafael Sinicio Barbosa	
Economia Criativa (Titular)	Samyra Oliveira	
Economia Criativa (Suplente)	Luciana Pimentel	
Juventude (Suplente)	Mauricio Soares de Sales	
Juventude (Titular)	Talita Fernanda Williams Ferreira	
Audiovisual (Titular)	Jorge Novaes	
Audiovisual (Suplente)	Franklin Palencia	
Patrimônio material e imaterial (Titular)	Marco Antônio Moreno	
Patrimônio material e imaterial (Suplente)	Adilson Lofredo	
Artes Cênicas (Titular)	Milena Santos Chaves Martins	
Artes Cênicas (Suplente)	José Laurindo da Silva Chances	
Identidade de Gênero (Titular)	Lorena Sena dos Santos	
Identidade de Gênero (Suplente)	Maurílio Delgado	
Etnia (Suplente)	Vinicius de Oliveira Leão da Silva	
Etnia (Titular)	Egídio José Costa	



Pauta do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Data: 05 de junho de 2025

Horário: 16h00

Assuntos a serem tratados:

- 1. Informações sobre o curso oferecido pela Secretaria de Cultura - datas 05,08,12 e 15 de maio de 2025;**
- 2. Esclarecimento sobre o Edital nº 32 - Premiação de Pontos de Cultura;**
- 3. Informações sobre as Consultas Públicas do Ciclo 2 da Aldir Blanc;**
- 4. Definição de data para eleição dos membros da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural;**
- 5. Informações sobre o Ciclo 2 da Aldir Blanc;**
- 6. Comunicação Oficial do Conselho Municipal de Políticas Culturais;**
- 7. Regimento Interno (devolutiva; prazo para elaboração);**
- 8. Apresentação do Presidente e Secretário Executivo.**

Renata Simões

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas - CMPC

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO**
Processo Seletivo PMI 01/2025
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº **9973/2025** – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Serviço Social**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias úteis (11, 12 e 13 de junho de 2025)**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 10 de junho de 2025.**

SERVIÇO SOCIAL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
4	VIVIAN AMARAL DE SOUZA	302XXXXXXXX
5	NATALI CASSIANA COSTA DE CAMPOS	318XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2024

P. M. Itapevi – Processo Digital Nº **76509/2024**. Provimento do (s) cargo (s) de **Fonoaudiólogo, Médico Pediatra UBS e Médico Pediatra Urgência e Emergência** .

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, nos dias (11, 12, 13, 16 e 17 de junho de 2025)**. Itapevi, 10 de junho de 2025.

FONOAUDIÓLOGO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
3	THAIS ALVES DE SOUSA DOMINGUES	338XXXXXXXX

MÉDICO - PEDIATRA UBS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
3	SAMANTHA NEIDENBACH E SOUZA	282XXXXXXXX

MÉDICO - PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
12	PAULA FERNANDA DELAI	215XXXXXXXX

Publicação autorizada pela **Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**
Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**

**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy

Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Vinicius Ramos



ITAPEVI
P R E F E I T U R A